

ACÓRDÃO N.º 43.519

Processo: 110002.2022.2.000

Município: Brasil Novo

Unidade Gestora: Câmara Municipal

Assunto: Contas Anuais de Gestão

Interessado: Walter Soares Gomes

Contador: João Bosco Azevedo Viana

Instrução: 6ª Controladoria de Controle Externo

Procuradora de Contas: Maria Inez Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

Exercício: 2022

Tribunal de Contas dos Municípios
Ato publicado no D.O.E nº 1574
de 11/10/23, pg. 13
responsável

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO. EXERCÍCIO DE 2022. CONTAS JULGADAS REGULARES, COM RESSALVA. MULTA. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em:

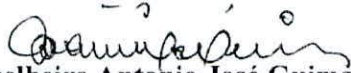
I. JULGAR REGULARES, COM RESSALVA, com fundamento no **art. 45, II da Lei Complementar 109/2016**, a prestação de contas da **Câmara Municipal de Brasil Novo**, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do **Sr. Walter Soares Gomes**;

II. DETERMINAR a expedição do **Alvará de Quitação**, no valor de **RS 2.416.601,82** (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e um reais e oitenta e dois centavos), somente após a comprovação do recolhimento ao **FUMREAP**, instituído pela **Lei 7.368**, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, da multa aplicada nesta decisão, assim discriminada:

1. 100 (cem) UPF-PA, com base no **art. 72, X da LC 109/2016**, pelo não cumprimento, na integralidade, dos pontos de controle estabelecidos na **Matriz de Fiscalização**, inobservando a **Instrução Normativa 11/2021/TCMPA**.

III. ADVERTIR o citado Ordenador de que o não recolhimento da multa aplicada, na forma e prazo fixados, resultará em acréscimos decorrentes da mora, conforme **art. 703, incisos I, II e III do RITCMPA**.

Sala das Sessões do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado em 26 de setembro de 2023.


Conselheiro Antônio José Guimarães
Presidente


Conselheiro Lúcio Vale
Relator

Conselheiros Presentes: Antônio José Guimarães (Presidente), José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Sérgio Leão, Lúcio Vale (Relator) e Sérgio Dantas (Substituto). Representante do Ministério Público de Contas: Subprocurador Marcelo Fonseca Barros.

